

FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 07/02/2003

	FRUCESSUS I	E DOCUMENTOS		
DOCUMENTO ORIGEM		PRODASEN	Nº FOLI	HAS
CARTA 000815/03			1	
	3	000195/03-0		
	ORIGEM			
(CEI)-COORDENAÇÃO ESPECIAL DO	PROGRAMA	INTERLEGIS		

			 		
		INT	ERESSADO		
CA	MARA MUNICIPAL DE	E GUIRICEMA		•	•
					•
		A	SSUNTO		

		-
	ASSUNTO	
INTERLEGIS		
=		
		·

EMENTA

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG

			TRAI	MITAÇÃO			
DE	PARA	DA	TA	DE	PARA	DATA	
1) SEA	CEI	97	92	2003		/ /	:
CEI		/	/			/ /	
		/	/			/ /	
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	/	/			/ /	
	,.	/	/		.,,,,	/ /	
		/	/		(/ /	**********
		/	/			1 /	********
	,,,,,,,,,,	/	/			1 1	
	,,		<u>.</u>			1 1	*********
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		:			1 1	***-***
			<i>.</i> /				• · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

000815/03

Solicitação de Adesão de Casa Legislativa

Preencha todos os campos e imprima esta ficha:
Envie para o Programa Interlagis — Av. 142 Anexo "E" do Senado Federal.
Brasilia/DF — CEP: 70-165-900
Central de Atendimento: (611-311-2556

Thous Casa	∷ ∐Assen	nbiéia Legislativa	CXCâmara Mi	unicipal 🦽	265 Parl	amenta es:	11	NAME OF THE PARTY OF
Коте са Саз	C A1	MARA MUN	ICIPAL	DE GUII	RICEM	A ,	:	•
Endereço	PRAÇA	CORONEL	LÙIZ C	HMITUO:), nº	14	:	
Cydade:	GUIRI	CEMA	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	UE	MG	cer :::36	525	000
i eletones:	32-	355 3-11 6	5	FAI	6 %			
E-mail:				,				
Homepage:							:	
		do administr						

Nome: Ceila Aparecida da Silva Ramos
Unidade Departamento: Câmara Cargo: secretaria
Telefones: 32-3553-1165 FAX:

Telefunes: 32-3553-1165 FAX::

Simali:

Automicação do Presidente

Nome Complete de Parlamentar: GILMAR CAPOBIANGO LOTT.

Nome Parlamentar: GILMAR Partido: PPB

Mandate Parlamentar (delimentario): Inicito: 01/01/2001 Fim: 31/12/2004

Antiversario (delimentario): 01/03/1960: Sexu: M

Telefones: 32-3553-1165 FAK:

Solicito a adesão da Casa Legislativa cujos dados básicos constam acima indicados.

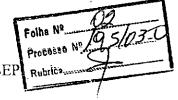
Guiricema, 20 / 12/ 2002.

1, Join 2003.



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEP



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: MG-31185/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, s/n, Guiricema-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ORLANDO DELFINO DOS SANTOS, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

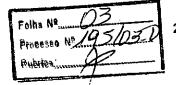
 I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLAUSULA QUARTA deste Convênio;





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravavel) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

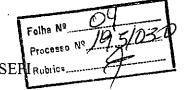
VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;

INTERLEGIJ



Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI Rubrio

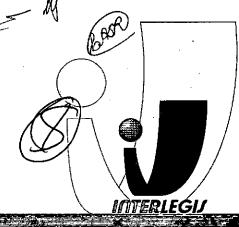


- IX impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por impericia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - 1 amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 – Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasilia, 26 de agosto de 2003

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Orlando Delfino dos Santos

ila BSRon

Presidente da Câmara Municipal de Guiricema

Testemunhas:

Carlos Magno Cataldi Santoro

Assistente do Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEP

Representante da Câmara Municipal de Guiricema





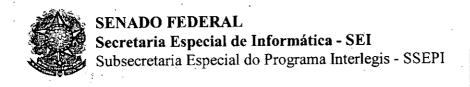
SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº 07
Precesso Nº 95/03-0
Rubrica

ANEXO.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS





Folha Nº 08
Pricesso Nº 195/030
Rubrica 9

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÁMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;

Antivirus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha Nº	00
Processo	Nº 195/03-D
Rubrica	4

INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRICEMA - MG

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Guiricema:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Cula Romos	Secretaria	(39)2553-1165	[] atestar instalação
			★ atestar instalação
Gilmar C. Bott	Vice-presidents	11	[] treinamento [] atestar instalação
			[] treinamento
			[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários .
Segundo à sista-jeux!	12:00 of 17:00 horas
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada	a a um provedor Internet: Sim Não
	Delfino dos Santos
Câmara Mui	nicipal de Guiricema

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal
Brasília – DF - CEP 70165-900.



Nº 161, sexta-feira, 20 de agosto de 2004

ISSN 1677-7069

SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nair da Silva, Presidente da Cârnara Municipal de Guaraciaba-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31138/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Pederal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Guaranésia-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 210/6/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/06/2003: VIGÊNCIA: A partir da data de astanatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Donizetti Alves, Presidente da Câmara Mu-

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Donizetti Alves, Presidente da Câmara Municipal de Guaranésia-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31185/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Camara Municipal de Gurincema-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da dei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações, DATA DE ASSINATURA: 26/08/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrómio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Orlando Delfino dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Guiricema-MG
ESPÉCIE: Convérsio nº: MG-31246/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Erdera - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da telebecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Rosado Munici, Presidente da Câmara Municipal de Gurinhatā-MG

nicipal de Gurinhaia-MG

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31115/2002 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Guimarânia-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; 3(ODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da
Lei: nº 8,656, de 2(1/6/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 31/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;
SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St.
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado Versador Honorato Bernardes Neto. Presidente da Câmara veniado, Vereador Honorato Bernardes Neto, Presidente da Ca Municipal de Guimaránia-MG

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Honorato Bernardes Neto, Presidente da Câmara Municipal de Guimaránia-MG
ESPECIE: Conveinio nº: MG-31036/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Iapú-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 2106/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 3/107/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Nery de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Iapú-MG ESPECIE: Convenio nº: MG-3103/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Procussamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor de Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ibiá-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA; 31/07/2002; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Balsanuló eSouza, Presidente da Câmara Municipal de Ibiá-MG. CBJETO: Estabelecer e regular a participação do Programa Interlegis: SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: O9/06/2003: VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente da Câmara Municipal

ESPECIE: Convenio nº: MG-3/03/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informácica e Processariento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, amando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Inimutaba-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da

Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da dara de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Luicio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Eustáquio Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Inimutaba-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31275/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Ôrgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Irai de Minas-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legisaliva no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 39/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrónio Barbosa Lima Carvarho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Valdinei José Resende, Presidente da Câmara Municipal de Irai de Minas-MG.

nicipal de Irai de Minas-MG ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31040/2002 - INTERLEGIS, celebrado

miado, Vereador Valdinei José Resende, Presidente da Camara Municipal de Irai de Minas-MG
ESPÉCIE: Convenio n': MG-31040/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itabirito-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n' 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenido, Vereador José Maria Gonçalves Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itabirito-MG
ESPÉCIE: Convênio n': MG-31039/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão executor do Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n' 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS? Pelo Senado Federal - PRODASEN, a trando como Orgão executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei n' 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/09/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Ehud Teodoro da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Ipaba-MG ESPÉCIE: Conveñio n': MG-31247/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN , atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis; RODALIDADE: Nos

e regular a participação da Casa Legistativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do dispost no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assiratura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Peteria da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Itaipé-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31170/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itanhandu-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeliros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Magalhães Manso, Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu-MG

ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31041/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anuando como Orgão. Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itanhomi-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos-do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador João Pedro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Itanhomi-MG

ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31117/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Sernado Pederal - PRODASEN, abando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itaobim-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposio no Art. 25, da Lei nº 8.66.6 de 21/06/193, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 31/12/2002: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGINATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Estro. Sc. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Wilson Barreto Fris, Presidente da Câmara Municipal de Itaobim-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31248/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, anando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itapagipe-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Cesa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como susa alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIA: 30/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corve-

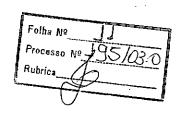
o Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corree-Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa, Presidente da Cârmara

niado, Vereador Sinvaldo Roberto Barbosa, Presidente da Cârnara Municipal de Itapagipe-MG ESPÈCIE: Convénio nº: MG-31042/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Itueta-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem corno suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Romildo Vello Cremasco Tavares, Presidente da Câmara Municipal de Itueta-MG.

veno Cremasco ravares, rresidente da Camara witincipai de inseraMG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31257/2003 - INTERLEGIS, celebrado
entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado
Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa
Interlegis e a Câmara Municipal de Ituranna-MG; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa
Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposito no Art. 25, da
Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE
ASSINATURA: 25/09/2; VIGENCIA: A partir da data de assinatura,
com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Cavvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado,
Vereador Dijalme José de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal
de Ituranna-MG
ESPÉCIE: Convênio nº: MG-31096/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ictimo Barbosa Lirra Carvalho - Diretor-Execunyo, reso Conveniado, Vereador Dijahne José de Queiroz, Presidente da Câmara Municipal de Intrama-MG ESPÉCIE: Convenio nº: MG-31096/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informánica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Jacinto-MG, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/12/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Irernar Almeicia Damacena, Presidente da Câmara Municipal de Jacino-MG ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31213/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis: e a Câmara Municipal de Inconfidentes-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: a Câmara Municipal de Inconfidentes-MG: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: con vigência equivalente á duração do Programa Interlegis: con vigência equivalente á duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Carlos Eduardo de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Inconfidentes-MG
ESPÉCIE: Convénio nº: MG-31214/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Grgão Executor do Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A pa





TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

DOD/Telefone Con	
No. of Contrast and Contrast an	
No. of Contrast and Contrast an	
No. of Contrast and Contrast an	e contra
No. of Contrast and Contrast an	
No. of Contrast and Contrast an	servie
No. of Contrast and Contrast an	
No. of Contrast and Contrast an	mercia
No. of Contrast and Contrast an	marcia
No. of Contrast and Contrast an	
32 37213874	
\$	
ν,	
: 010.711	
e me mória	
: [013.236	
	de memória e: 013.236

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva

0012E666 56 OH

Num. série Gateway:



Num. de tombamento: 012.138

TREINAMENTO

Folha Nº 125 03-0 Processo Nº 195 03-0 Rubrice

oi Ministrado corso de 3 horas? - SIM 🖟	MÃO [
ra caso de SIM no campo anterior: CCH	CETTO? Moite Bem 🔀 Bem 🗌	Regular Rum [
bservações:		
\(\frac{3}{2}\)	ş.	
•	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•

(Coloque nesta campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades ancontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

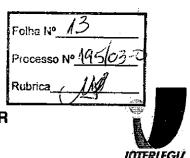
ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em parfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima específicados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas ciáusulas terceira e quarta do Convênio esisprado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 15 110 12003

Responsává frelo abelte na Câmara





OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Guiricema Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº Guiricema - MG

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE. DE BENS É EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA, ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Clausula Quarta – Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistencia do PNUD ao Governo do Brasil, no ambito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil

A transferência da titulandade e propriedade e realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convenio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas:

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos; por quaisquer obrigações, ônus ou prejuizos de qualquer natúreza que tenham incidido ou venham à incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Márcio Sampaio Leão Marques-

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25 1 06 1 2008 Julius

SCN Quadra 02, Bloco A. 7° ander 707.i2 901, Brasilia, DF, Brasil. • Telefone (061) 329 2000. • Fax (06x) 329 2099. • Internet registry @ undp.org.br

Folha Nº_ Processo Nº 45/03

Rubrica_

ΔR PREENCHER COM LETRA DE FORMA VATAIRE INATAIRE A Sua Excelência o(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Guiricema Praça Coronel Luiz Coutinho, s/nº Guiricema - MG PAÍS / PAYS 36525-000 NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI PRIORITÁRIA I PRIORITAIRE **EMS** SEGURADO I VALEUR DÉCLARÉ DATA DE RECEBIMENTO CARIMBO DE ENTREGA ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR UNIDADE DE DESTINO DATE-DE LIVRATION Salvina S. V. Boulosa BUREAU DE DESTINATION NÔME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR ¿ SET 2006 RUBRICA E MAT, DO EMPREGADO / Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATURE DE LEGETTARDO CARRARA RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR Mau. 5.415.779-0 (CARTEIRO H ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS 75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

